



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS**

**PROCESSO SELETIVO 2018 – EDITAL Nº 02/DAA/PROEN
CURSO FIC - Programador Web**

1. DA ABERTURA

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, através de sua Pró-Reitoria de Ensino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para o **Curso FIC - Programador Web**, ofertado pelo Campus Propriá para ingresso em julho de 2018.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O processo visa a selecionar candidatas para o preenchimento de **25 vagas** ofertadas pelo Instituto Federal de Sergipe para o Curso FIC " Programador Web ", com **duração de 3 (três) meses**, através da análise de histórico.

3 DA INSCRIÇÃO E ANÁLISE DE HISTÓRICOS

3.1 Período de inscrição: 01 a 22 /06/2018

3.2 Período da Análise dos históricos: 25/06/2018

3.3 Local: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – **CRE**, Av. José Conrado de Araújo, 330, Centro (Antiga Escola Técnica de Comércio) – Campus Propriá, tel.: (79) 3711-3304, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

3.4 As inscrições serão realizadas, **apenas de forma presencial**, mediante a entrega dos seguintes documentos:

3.4.1 RG e CPF;

3.4.2 Histórico de Conclusão do Ensino Fundamental ou médio ou equivalente.

4. DA RESERVA DE VAGAS

4.1 O IFS reserva no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total das vagas a candidatos oriundos de Escolas Públicas, de acordo com a Lei 12.711/12, regulamentada pelo Decreto 7.824/12 e Portaria Normativa MEC 18/2012 que dispõem sobre a implementação da reserva de vagas nas instituições federais de ensino.

4.2 O percentual de vagas remanescente destina-se à ampla concorrência.

Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) NÃO são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

4.3 Somente poderão concorrer às vagas reservadas (Lei 12.711/2012) para estudantes de escola pública os candidatos que:

4.3.1 Tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou ensino Médio em escolas públicas;

4.4 Não poderão participar da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) os candidatos que tenham, em algum momento do ensino fundamental ou ensino médio estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n.9.394, de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, mesmo que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público.

4.5 Não poderá concorrer às vagas reservadas a candidatos oriundos de Escolas Públicas, o candidato que tenha cursado o ensino fundamental ou ensino médio, parcial ou integralmente, em escolas localizadas no exterior.

5. DO CURSO E DAS VAGAS

5.1 O Curso FIC é ofertado somente às pessoas que já tenham concluído o ensino fundamental e/ou ensino Médio.

5.2 Em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto nº 7.824 de outubro de 2012 e a Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012, do total das vagas ofertadas, 50% (cinquenta por cento) das vagas serão reservadas à inclusão social por sistema de cotas (vagas de ação afirmativa) para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou ensino médio em escolas públicas. Os 50% (cinquenta por cento) de vagas restantes serão destinadas à livre concorrência.

5.3 Das vagas de ação afirmativa, 50% (cinquenta por cento) se destinarão para estudantes oriundos de famílias com renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) ou R\$ 1.431,00.

Renda familiar *per capita* é a soma total da renda bruta no mês, de todos compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes.

5.4 Respeitando a proporção mínima do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), aproximadamente 70% (setenta por cento) das vagas reservadas para estudantes de escola pública serão preenchidas por candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e pessoas com deficiências (Lei nº 13.409 de 29/12/2016).

5.5 No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá optar por concorrer à reserva de vaga – vagas de ação afirmativa (grupo B ou C), ou vagas para pessoas com deficiências (PcD) ou por concorrer às vagas de ampla concorrência (grupo A).

5.6 É vedado ao candidato trocar de grupo após a realização da inscrição.

5.7 Serão ofertadas **25** (vinte e cinco) vagas distribuídas entre os seguintes grupos:

- I. **Grupo A – Ampla Concorrência:** Vagas destinadas aos candidatos que não atendam à ação afirmativa ou que não queiram participar do sistema de reserva de vagas.
- II. **Grupo B – PPI:** Vagas destinadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (R\$ 1.431,00), autodeclarado Preto, Pardo ou Indígena;
- III. **Grupo B – Outros:** Vagas destinadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (R\$ 1.431,00) de qualquer grupo étnico racial ou não declarado etnicamente.
- IV. **Grupo C – PPI:** Vagas destinadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar *per capita* maior do que 1,5 salário mínimo (R\$ 1.431,00), autodeclarado Preto, Pardo ou Indígena;

- V. **Grupo C – Outros** – Vagas destinadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar *per capita* maior do que 1,5 salário mínimo (R\$ 1.431,00) de qualquer grupo étnico racial ou não declarado etnicamente.
- VI. **Grupo PcD** – Vagas destinadas a **Pessoas com Deficiência** comprovada através de laudo médico.
- 5.8 Os candidatos que fizerem a opção pelos Grupos B - PPI terão sua documentação avaliada por uma comissão para a validação da escolaridade, renda e auto declaração racial. (ANEXOS I e III);
- 5.9 Os candidatos que fizerem a opção pelos Grupos B outros terão sua documentação avaliada por uma comissão para a validação da escolaridade e renda (ANEXO III);
- 5.10 Os candidatos que fizerem a opção pelos Grupos C - PPI terão sua documentação avaliada por uma comissão para a validação da escolaridade e auto declaração (ANEXO I);
- 5.11 Os candidatos que fizerem a opção pelos Grupos C - Outros terão sua documentação avaliada por uma comissão para a validação da escolaridade;
- 5.12 Os candidatos que fizerem a opção pelo Grupo PcD deverão agendar a data e o horário de atendimento para validação de seus atestados médicos, após a verificação de sua aprovação publicada no sitio do processo seletivo <http://www.ifs.edu.br/seletivo> durante o período da matrícula, no setor médico do Campus, através do telefone 79 3711-3295.
- 5.13 Os candidatos que fizerem a opção pelos Grupo PcD, deverão agendar a data e o horário de atendimento, entre os dias 02 a 06/07/2018, no setor médico do Campus, através do telefone (79) 3711-3304.
- 5.14 As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a avaliação e aos critérios de aprovação.
- 5.15 As vagas por curso e turno de oferta estão especificadas no quadro abaixo:

TABELA 1. VAGAS

CAMPUS PRÓPRIA												
CURSO	TURNO	Ampla Concorrência		Alunos Provenientes de escola pública (min de 50% das vagas)								TOTAL DE VAGAS
		Não PcD	PcD	Grupo B				Grupo C				
				PPI		Outros		PPI		Outros		
				Não PcD	Pc D	Não PcD	Pc D	Não PcD	Pc D	Não PcD	Pc D	
Programador Web	Matutino	8	4	4	1	1	1	4	1	1	0	25

- 5.16 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos Grupos B – PPI, B Outros, Grupo C – PPI e C Outros ou Grupo PcD, as vagas remanescentes serão preenchidas, conforme o caso, segundo a Portaria Normativa Nº 9 de 05/05/2016 e Lei 13.409 de 28/12/2016.

6 DA DE RESERVA DE VAGAS

- 6.1 Em obediência a Lei nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012, as Instituições Federais de Ensino Técnico de Nível Médio reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas preenchidas por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do IBGE, observando o disposto no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, na Lei nº 13.409, de 29 de dezembro de

2016, no Decreto 9.034, de 20 de abril de 2017 e na Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação.

I. O percentual de vagas destinadas aos candidatos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) (população do Estado de Sergipe – 70,54%) e pessoa com deficiência (população do Estado de Sergipe – 25,08%) foi obtido por meio da somatória destas etnias no último censo demográfico do IBGE.

II. O percentual de vagas remanescentes destina-se à ampla concorrência.

6.1.1 Do total de 50% das vagas destinadas aos candidatos Egressos de Escolas Públicas, 50% (cinquenta por cento) será reservada para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e outros 50% (cinquenta por cento) reservados para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda.

6.1.2 Dentro dos 50% de vagas reservadas tanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* quanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda, haverá uma nova subdivisão na qual será aplicado um percentual para reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) Não PcD e PPI – PcD; e para os NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) Não PcD e PcD.

6.1.3 Dentro dos 50% (cinquenta por cento) das vagas de Ampla Concorrência será aplicado um percentual para reserva de vagas para candidatos com deficiência (PcD).

6.1.4 Dentro dos 50% (cinquenta por cento) das vagas de Ampla Concorrência será aplicado um percentual para reserva de vagas para candidatos com deficiência (PCD).

6.2 Somente poderão concorrer às vagas reservadas (Lei 12.711/2012) para estudantes de escola pública os candidatos que:

6.2.1 Tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

6.2.2 Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

I. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

II. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) NÃO são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

6.3 Não poderão participar da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) os candidatos que tenham, em algum momento do Ensino Médio, estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n.9.394, de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, mesmo que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público.

6.4 Não poderá concorrer às vagas reservadas a candidatos oriundos de Escolas Públicas, o candidato que tenha cursado o Ensino Médio, parcial ou integralmente, em escolas localizadas no exterior.

7 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 DA SELEÇÃO

7.2 Avaliação Curricular

7.2.1 O IFS utilizará o Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Fundamental ou **ensino médio**.

O Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Fundamental ou Ensino Médio que apresentar conceitos ao invés de notas será, equiparado à tabela de conversão de conceitos em notas utilizada pelo DAA.

VALOR LETRA	VALOR NUMERICO	VALOR ENEM	MÉDIA GERAL DO HISTÓRICO
-	10	900 a 1000	
A	9	801 a 899	
B	8	700 a 800	
-	7	601 a 699	
C	6	500 a 600	
-	5	401 a 499	
D	4	300 a 400	
-	3	201 a 299	
E	2	100 a 200	
-	1	1 a 99	
Valor usado para os editais de transferências interna, externa e portador de diploma	0		10 a 30
	1		31 a 60
	2		61 a 100

7.3 Classificação

7.3.1 São considerados os seguintes critérios para classificação:

7.3.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da média aritmética das **médias das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática** do ensino fundamental ou ensino médio até o preenchimento do número de vagas ofertadas para o curso escolhido.

O cálculo referente à média aritmética será feito pela Comissão Geral Permanente de Realização dos Processos seletivos do Campus e demais Comissões nomeadas para este fim.

7.4 Empate

7.4.1 Em caso de igualdade de pontos, para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

7.4.2 Tiver a maior idade.

7.4.3 Persistindo o empate será considerado como critério de desempate a média aritmética na disciplina Língua Portuguesa do ensino fundamental ou ensino médio.

7.4.4 Maior Média Geral em Português e Matemática.

8 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O **resultado preliminar** da seleção será divulgado no endereço eletrônico <http://www.ifs.edu.br/seletivo>, no dia **26 de junho de 2018**.

8.2 O **resultado final** da seleção após análise dos recursos será divulgado no endereço eletrônico <http://www.ifs.edu.br/seletivo>, no dia **28 de junho de 2018**.

9 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 Os candidatos serão classificados, em listagem única, em ordem decrescente de pontos obtidos, de acordo com quadro de vagas constante NA TABELA 1, Item 5.12 deste Edital.

9.1.1 Serão classificados dentro das vagas da Ampla Concorrência (Grupo A), de acordo com o total de pontos obtidos, somente os candidatos optantes por este grupo no ato da inscrição, até o preenchimento total das vagas deste grupo.

9.1.2 Serão classificados pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012 e lei 13.409/2016), de acordo com o total de pontos obtidos, os candidatos optantes pela Reserva de Vagas até o preenchimento do total das vagas ofertadas, dentro de cada grupo indicado no ato da inscrição.

10 DOS RECURSOS

10.1 No dia **27 de junho de 2018**, após a publicação do resultado preliminar, o candidato poderá entrar com recurso referente ao resultado (ANEXO VII) até as 17h, no Departamento de Assuntos Acadêmicos - DAA, localizado na Rua Francisco Portugal, 150 - Bairro Salgado Filho – Telefones: (79) 3711-3244 ou através do e-mail processoseletivo@ifs.edu.br.

11 DA MATRÍCULA

11.1 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CRE, Av. José Conrado de Araújo, 330, Centro (Antiga Escola Técnica de Comércio) – Campus Propriá, tel.: (79) 3711-3304, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

11.1.1 As **matrículas** dos candidatos convocados serão realizadas obedecendo aos cronogramas da tabela 2.

TABELA 2. MATRÍCULA DA 1ª CHAMADA

CURSO	DATAS
Programador Web	02 a 06/07/2018

12 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA

12.1 **Toda a documentação listada nos itens abaixo deverá estar legível e ser entregue, dentro de envelope tamanho A-4, com os originais e fotocópias em Papel A-4 para autenticação pela Coordenação de Registro Escolar (não é necessária autenticação em Cartório). Com exceção do Grupo A, os demais grupos serão, obrigatoriamente, analisados pela Comissão Geral Permanente de Realização dos Processos seletivos do Campus para o qual o candidato pleiteou a vaga.**

12.2 Documentação para os candidatos do Grupo A – Não PcD e PcD:

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. CPF (não será permitida inscrição com número de CPF dos pais ou responsáveis);
- III. Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio;
- IV. Carteira de Identidade;
- V. Caso o candidato seja eleitor, apresentar a certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE;
- VI. Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
- VII. Comprovante de residência;

- VIII. Duas (02) fotos 3x4 recente e colorida;
- IX. Laudo Médico homologado pelo setor médico do Campus para o qual o aluno concorreu à vaga, apenas para o candidato PcD.

12.3 O Laudo médico deve ser original, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

12.4 Para os Grupos B – PPI, Grupos B – PPI PcD, B – Outros, B – Outros PcD, C – PPI, C – PPI PcD, C – Outros, C – Outros PcD, o candidato precisa apresentar Declaração de ter estudado, integralmente, o ensino médio em escola pública.

12.5 Documentação para as Vagas Reservadas ao Grupo B - PPI e B – Outros, Grupo B PPI – PcD e Grupo B Outros PcD:

- I. Formulário (ANEXO III), devidamente preenchido, acompanhado de Fotocópias simples da comprovação de renda bruta familiar, de todos os componentes da família, (inclusive do (a) candidato (a)); e documento de identificação das pessoas que residem no mesmo domicílio do candidato (certidão de nascimento, certidão de casamento, Carteira de Identidade, carteira de trabalho);
- II. No caso do candidato que possui cadastro no CadÚnico, deverá apresentar comprovante de indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico - declaração do serviço social e fotocópia do documento de identidade do candidato, sendo dispensada a apresentação dos documentos dos familiares;
- III. Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio;
- IV. Declaração étnico racial preenchida (apenas para os candidatos do Grupo PPI) - ANEXO I;
- V. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- VI. Carteira de Identidade;
- VII. CPF (não será permitida inscrição com número de CPF dos pais ou responsáveis);
- VIII. Caso o candidato seja eleitor, apresentar certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE;
- IX. Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
- X. Comprovante de residência;
- XI. Duas (02) fotos 3x4 recente e colorida;
- XII. Laudo Médico homologado pelo setor médico do Campus para o qual o aluno concorreu à vaga, apenas para o candidato PcD.

12.6 Documentação para as Vagas Reservadas ao Grupo C - PPI e C – Outros, Grupo C PPI - PcD e Grupo C Outros - PcD:

- I. Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio;
- II. Declaração étnico racial preenchida (apenas para os candidatos do Grupo PPI). ANEXO I;
- III. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- IV. Carteira de Identidade;
- V. CPF (não será permitida inscrição com número de CPF dos pais ou responsáveis);
- VI. Caso o candidato seja eleitor, apresentar certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE;
- VII. Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
- VIII. Comprovante de residência;
- IX. Duas (02) fotos 3x4 recente e colorida;
- X. Laudo Médico homologado pelo setor médico do Campus para o qual o aluno concorreu à vaga, apenas para o candidato PcD.

12.7 Caso o candidato não compareça na data citada neste Edital para efetivação da matrícula, será considerado DESISTENTE e perderá o direito à vaga, a qual será preenchida pelos candidatos excedentes, obedecida à ordem de classificação.

- 12.8** A efetivação da matrícula dos candidatos inscritos no Grupo B (Reserva de Vagas) estará condicionada ao resultado dos cálculos da renda *per capita*, realizado pela Comissão Geral Permanente dos Processos seletivos do Campus.
- 12.9** É de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência da sua classificação. Em hipótese alguma o IFS se obrigará a telefonar ou enviar correspondência para os candidatos divulgados na lista de aprovados e excedentes, por qualquer que seja o motivo.
- 12.10** Fica sob a responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações de resultados e das chamadas de matrícula. O IFS disponibilizará todas as informações referentes às convocações no endereço eletrônico <https://qacademico.ifs.edu.br/qselecao/>, para a 1ª chamada e <http://www.ifs.edu.br/seletivo>, para as demais chamadas.
- 12.11** Para os menores de 18 anos, a matrícula só será efetivada com o comparecimento do responsável legal.
- 12.12** Se o candidato maior de 18 anos não puder comparecer para efetuar a matrícula sua representação dar-se-á através de procuração simples registrada em cartório (será exigida a apresentação da Carteira de Identidade do procurador, cujo número deverá constar na procuração);
- 12.13** Não havendo, no mínimo 50% de alunos matriculados em relação ao total de vagas ofertadas num determinado Curso previsto neste Edital, o IFS se reserva ao direito de cancelar, automaticamente, a oferta do referido Curso e o cancelamento da matrícula.
- 12.14** Para efeitos de comprovação de renda familiar bruta mensal *per capita*, serão adotados os seguintes procedimentos:
- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação comprobatória.
 - II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem I.
 - III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem I pelo número de pessoas da família do candidato.
 - IV. No cálculo referido no subitem I serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 12.15** Não serão incluídos no cálculo de que trata o subitem 12.14 - I, os valores percebidos a título de:
- I. Auxílios para alimentação e transporte;
 - II. Diárias e reembolsos de despesas;
 - III. Adiantamentos e antecipações;
 - IV. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - V. Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - VI. Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- 12.16** Não serão incluídos no cálculo de que trata o subitem 12.14 - I, os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- I. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - II. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - III. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - IV. Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;

- V. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- VI. Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

12.17 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas no ato da matrícula e os documentos fornecidos pelo candidato em procedimento de avaliação socioeconômica.

12.18 Para a comprovação da renda bruta familiar prevista no subitem 12.14 - I, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o Formulário de Comprovação de Renda *per capita* constante no ANEXO V deste Edital e apresentar cópia legível, acompanhada de original (para efeito de autenticação) dos documentos gerais de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, acompanhados da documentação comprobatória da renda de todas as pessoas que contribuem para a renda familiar, no mínimo dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação, obedecendo ao que descreve o ANEXO II.

12.19 Em hipótese alguma será aceita documentação enviada pelos Correios.

12.20 A análise da documentação dos candidatos será feita por comissão específica, criada e nomeada para este fim.

12.21 Para efeito de comprovação de renda considera-se:

- I. **Família:** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- II. **Morador:** a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de matrícula do estudante no Processo Seletivo da Instituição Federal de Ensino;
- III. **Renda Familiar bruta mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família na forma do disposto nesta Portaria;
- IV. **Renda Familiar bruta mensal *per capita*:** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

12.22 Na hipótese de se comprovar fraude no original dos documentos, em qualquer momento, posterior ou durante a matrícula, independente das ações legais cabíveis, o candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrente.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 São considerados documentos oficiais de identidade:

13.1.1 Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte brasileiro; Certificado de reservista; Carteiras funcionais do Ministério Público; Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de trabalho; Carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

13.2 Não são aceitos como documentos oficiais de identidade:

I. Boletim de Ocorrência Policial por perda, roubo ou furto; Certidões de nascimento; CPF; Títulos eleitorais; Carteiras de motorista (modelo sem foto); Carteiras de estudante; Carteira de passe escolar; Carteiras funcionais sem valor de identidade; Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

13.3 Caso a documentação comprobatória da Reserva de Vagas (Grupos B e C) declarada no ato da inscrição pelo candidato aprovado não seja deferida e/ou entregue no prazo estipulado neste edital e, se constatado alguma tentativa de fraude ou de má fé por parte do candidato, para qualquer um dos casos da política da reserva de

vagas, sua classificação será imediatamente anulada, independente de providências judiciais serem adotadas pelo Instituto Federal de Sergipe.

- 13.4** Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, às condições contidas neste edital, não podendo delas alegar desconhecimento.
- 13.5** Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pelo Departamento de Assuntos Acadêmicos (DAA), em articulação com a Pro Reitora de Ensino (PROEN).
- 13.6** Existindo qualquer dúvida sobre as instruções contidas neste Edital, o candidato deverá entrar em contato com o Departamento de Assuntos Acadêmicos - DAA, localizado na Rua Francisco Portugal, 150 - Bairro Salgado Filho – Telefones: (79) 3711-3244 ou através do e-mail processoseletivo@ifs.edu.br.

14 DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

- 14.1** As atividades para o Processo Seletivo 2018-2 para o Curso FIC "Programador Web", do Campus Propriá obedecerão ao seguinte calendário:

CRONOGRAMA	ETAPAS DO PROCESSO
01/06/2018	Lançamento do Edital
01 a 20/06/2018	Inscrição Presencial
21/06/2018 a 25/06/2018	Análises dos históricos
26/06/2018	Divulgação do Resultado Preliminar
27/06/2018	Recurso Após Resultado Preliminar
28/06/2018	Divulgação do Resultado Final
02 a 06/07/2018	Análise de documentos para os candidatos dos grupos B e C
	Matrícula 1ª Chamada
09/07/2018	Divulgação da 2ª Chamada
10 a 13/07/2018	Análise de documentos para os candidatos dos grupos B e C
	Matrícula 2ª Chamada
11/07/2018	Início da Aulas

Gildevana Ferreira
Departamento de Assuntos Acadêmicos

Alysson Santos Barreto
Pró-Reitora de Ensino

Ailton Ribeiro de Oliveira
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
CURSO FIC " Programador Web "
ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME:		CPF:	
ENDEREÇO:			N.:
BAIRRO:	CEP:	CIDADE/ESTADO:	
RG:	TELEFONE:	e- MAIL:	
CURSO:		DATA DE NASCIMENTO:	
GRUPO DE CONCORRÊNCIA: () grupo A (ampla concorrência) () Pessoas com Deficiências () grupo B ETNIA: () Preto () Pardo () Índio () outros () grupo C ETNIA: () Preto () Pardo () Índio () outros			
_____, ____/____/____		Recebido por: _____	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
CAMPUS PROPRIÁ

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO
NO CURSO FIC – Programador Web

CANDIDATO:	
EDITAL N° :	GRUPO:
CURSO :	

_____, ____/____/____ Recebido por: _____



**PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
(GRUPOS B e C)**

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

AO DAA, referente à seleção para ingresso nos cursos regido pelo edital nº -----/201___, do Instituto Federal de Sergipe.

Nome do candidato:	Nº de inscrição:
CPF:	RG:
e-mail:	Telefone:
Curso pretendido:	Grupo:

Declaro que sou preto, pardo ou indígena, para o fim específico de atender a Lei nº 12.711/2012, bem como estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de ser eliminado da seleção a que pretendo.

-----, ----- de ----- de 201---

Assinatura do candidato



RECIBO DE ENTREGA DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

EDITAL:

Candidato:		
Curso:		Grupo:

-----, -----/-----/-----

Recebido por:-----



PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

ANEXO III
(ESCLARECIMENTO PARA O GRUPO B)

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA MATRÍCULA PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA QUE DEVERÁ SER COMPROVADA POR TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA:

Para fins de comprovação de renda familiar serão considerados, conforme os casos abaixo, os seguintes documentos:

- **Para quem estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (Decreto nº. 6.135 de 26 de junho de 2007, publicado no DOU de 27 de junho de 2007):** Comprovante de indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- **Para profissionais assalariados:** contracheques ou fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2017 (Ano-Calendário 2016), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). A pessoa isenta de declarar Imposto de Renda deverá apresentar Declaração de Rendimentos, fornecido pela instituição em que trabalha, referente ao ano de 2017.
- **Para profissionais autônomos e/ou informais:** Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2017 (Ano-Calendário 2016), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) ou Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes ao ano de 2017 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (**modelo disponível no presente edital**). "Para os profissionais autônomos e/ou informais discriminados abaixo, apresentar também:
 - ❖ **Se Taxista** – Declaração do sindicato dos taxistas;
 - ❖ **Se Caminhoneiro** – Fotocópia das notas do carregamento dos últimos 3 meses.
 - ❖ **Se Pescador** – Fotocópia da carteira de identificação como pescador
- **Para comerciantes ou microempresários:** Fotocópia do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).
 - - Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2016.
- **Para trabalhadores rurais:** comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda, ou fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa ao exercício 2017 (Ano-Calendário 2016), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda)".
- **Para aposentados e/ou pensionistas:** Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2017 (Ano-Calendário 2016), completo, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar:
 - ✓ Comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada;
 - ✓ Declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2017 (modelo disponível no presente edital, ANEXO V). Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.
- **Para desempregados (candidato(a), pais ou responsáveis, padrasto, madrasta, cônjuge e irmãos maiores de 16 anos):** declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2017 (modelo disponível no presente edital ANEXO V), OU carteira de trabalho (com fotocópias da página de identificação, da página contendo o último contrato de trabalho e da página em branco) e comprovante de seguro desemprego, especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho.
- **Para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis:** Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2017 (Ano-Calendário 2016), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda), fotocópia do Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.



PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

ANEXO IV

REQUERIMENTO - RESERVA DE VAGAS

(Preencher com letra de FORMA)

Eu, _____ R.G. _____
Órgão _____ Exp.: _____ CPF _____, residente
à (rua, av., etc.) _____ complemento: _____
_____, nº _____, bairro _____
(município) _____, Estado: _____, **Sexo:** () Feminino () Masculino
Data Nascimento: ____/____/____ NIS nº: _____

Declaro, sob minha responsabilidade, que a renda *per capita* de minha família é menor ou igual a um salário mínimo e meio, conforme quadro abaixo:

Relacione TODAS as pessoas que moram na mesma casa onde você reside, incluindo você.

RELAÇÕES DE PARENTESCO COM VÍNCULOS SOCIOAFETIVOS E DEPENDÊNCIA ECONÔMICA

Nome	Tipo de relação	Idade	Profissão/Ocupação ¹	Escolaridade	Salário/renda
Total de pessoas na família:			Renda familiar bruta: R\$		

ATENÇÃO: O não preenchimento deste quadro ou a falta do número do NIS acompanhado de declaração acarretará no indeferimento da solicitação.

¹ Deixar claro qual é a profissão ou ocupação do familiar. Por exemplo: do lar, estudante, aposentado, servidor público, autônomo, agricultor, pecuarista, produtor rural, empresário, desempregado, etc.. Anexar comprovantes e/ou declarações.

Nestes termos,

Aguardo deferimento.

_____, _____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável
(no caso de o/a candidato(a) ser menor de dezoito anos)



PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO (dependência financeira)

Eu, _____ portador do RG: n° _____ e inscrito(a) no CPF sob o n° _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFS, que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no ano de 201____, sendo dependente financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador(a) do RG n° _____ e inscrito(a) no CPF sob o n° _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo ao IFS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante



**PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO (trabalho assalariado)

Eu, _____ portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFS, que recebi em torno de R\$ _____, mensais, referentes ao trabalho de _____ (informar a atividade exercida) no ano de 201____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo ao IFS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone



PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE RECURSO

EDITAL Nº ____/____

Processo Seletivo para provimento de vagas nos cursos:

() Superior

CANDIDATO:
JUSTIFICATIVA:

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do candidato



PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

RECIBO DE ENTREGA DE RECURSO

EDITAL Nº ____/____

CANDIDATO:
QUESTÃO:

_____, ____/____/____

Recebido por: _____



PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

ANEXO VIII

Preencha corretamente as informações abaixo e encaminhe juntamente com toda a documentação exigida no Edital, ao Departamento de Assuntos Acadêmicos - DAA, ou a Comissão Geral do Processo Seletivo no Campus para que seja analisada a possibilidade de atender à sua necessidade da melhor forma possível. Após o prazo estabelecido em Edital as solicitações não serão atendidas.

Nome do candidato _____ Número de Inscrição: _____
_____, Curso: _____
Celular: _____ Tel.Fixo: _____ Endereço: _____
Email: _____

1. NECESSIDADE VISUAL (Não serão considerados como necessidade especial visual os distúrbios de acuidade visual e passíveis de correção): () cego () baixa visão

Recursos necessários para a realização da prova (Especificar):

A – Cegos: () Prova em Braille () Folhas brancas e limpas () Ledor e copista – Aplicador especial que faz a leitura da prova e que transcreve as respostas das questões para o(a) candidato(a)

B – Baixa Visão: () Lupa manual () Papel para rascunho () Prova ampliada: Indique o tipo de letra e o tamanho da fonte:

2. NECESSIDADE AUDITIVA: () Surdez Total () Surdez Parcial

Uso de Aparelho: () sim () Não. Necessidade de Intérprete () sim () Não

3. NECESSIDADE MOTORA: Especificar: _____

4. OUTRA NECESSIDADE ESPECIAL: Especificar a necessidade:

Especificar os recursos necessários para a realização da prova:

Estou ciente de que a Comissão Organizadora do Processo Seletivo atenderá ao solicitado levando em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade.

Em Anexo: () Documento de identificação (obrigatório)

() Atestado Médico ou Laudo Médico com CID - Fotocópia (Obrigatório)

_____, _____ de _____, _____

Assinatura do (a) Candidato(a) ou Responsável



COMPROVANTE DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Especificar o objeto da solicitação: _____

_____, _____ de _____, _____

Atendente